

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 17

São Paulo

sexta-feira, 25 de janeiro de 1991

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 32.848, DE 23 DE JANEIRO DE 1991

*Cria, no âmbito da Secretaria da Saúde, a ONCO-REDE — Rede Estadual de Assistência Oncológica Terciária e dá outras providências*

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvarenga

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resolução SG-9, de 24-1-91

*Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Associação Espírita Jesus e Caridade — Mogi Mirim — CAGE — 12/91 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1972 — chassi BH 279456 — PI 0373;

II — Grupo Espírita Cairbas Schutel — Campinas para Uso da Creche Mãe Cristina, Local — CAGE — 23/91 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH-318245 — PI 0459.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º — O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

##### Resolução SG-10, de 24-1-91

*Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3737, de 13 de maio de 1983, resolve:

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 28 de janeiro — Segunda-feira

10h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.  
15h Secretário de Economia e Planejamento, Dr. Frederico Mathias Mazzuchelli.

### Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretarias do Governo .....	1	Meio Ambiente .....	25
Justiça .....	4	Defesa do Consumidor .....	25
Trabalho e Promoção Social .....	5	Universidade de São Paulo .....	25
Segurança Pública .....	9	Universidade .....	
Fazenda .....	11	Estadual de Campinas .....	26
Agricultura e Abastecimento .....	13	Universidade Estadual Paulista .....	29
Educação .....	15	Ministério Público .....	32
Saúde .....	17	Tribunal de Contas .....	35
Energia e Saneamento .....	23	Editais .....	39
Transportes .....	23	Concursos .....	40
Administração .....	24	Assembleia Legislativa .....	71
Cultura .....	24	Diário dos Municípios .....	78
Ciência, Tecnologia e .....		Boletim Federal .....	80
Desenvolvimento Econômico .....	24		
Esportes e Turismo .....	24		
Habituação e .....			
Desenvolvimento Urbano .....	25		

#### Retificação do D.O. de 24-1-91

Artigo 3º — ...

onde se lê: I — apreciar as propostas ... de Controle ao Câncer;...

leia-se: I — apreciar as propostas ... de Controle do Câncer;...

No referido leia-se como segue não como constou: José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos da Prefeitura Municipal, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento: a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

I — Prefeitura Municipal de Juquitiba — CAGE — 2/91 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BH 3555988 — PI — 764 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH 319021 — PI-475;

II — pertencente à Secretaria do Meio Ambiente: a) Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais — Instituto Florestal;

I — Prefeitura Municipal de Juquitiba, para uso da Associação Promocional Santo Antonio, local — CAGE — 3/91 — Pick-Up — marca Chevrolet — ano de fabricação 1979 — chassi BC-144 NEJ 07725 — PI — 694.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º — O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

##### Resolução SG-11, de 24-1-91

*Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º, do artigo 1º, do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação al-

terada pelo § 1º, do artigo 2º, da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Delegacia de Ensino de Itaquaquecetuba, da Divisão Regional de Ensino 5 — Leste, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Associações de Pais e Mestres do Município de Itaquaquecetuba — GG — 1369/90;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Vereador José Barbosa de Araujo-GTMEX/SE-955/90;

I — EEPG Vereador José Barbosa de Araujo;

I.1 — 1 conjunto de carteiras de madeira;

b) Associação de Pais e Mesires da EEPG Profª Odila Leite dos Santos — GTMEX/SE-1551/90;

I — EEPG Profª Odila Leite dos Santos;

I.1 — sucata.

Artigo 2º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º — O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

##### Resolução SG-12, de 24-1-91

*Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º, do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Gabinete do Secretário — Divisão de Supervisão e Apoio às Escolas Técnicas Estaduais;

a) Prefeitura Municipal de Votuporanga — GG 1.713/87 — GTMEX/SE — 1.538/90;

I — ETAESG Frei Arnaldo Maria de Itaporanga — DE Votuporanga;

II — CEI - Divisão Regional de Ensino de Campinas;

a) Prefeitura Municipal de Campinas — GG 2.535 — GTMEX/SE — 1200/90;

### ESCLARECIMENTOS AOS ASSINANTES

- 1) A Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP — vem esclarecer aos leitores do *Diário Oficial* que as assinaturas devem ser feitas diretamente em sua sede, filiais ou através dos Correios, pelo preço de tabela.
- 2) A entrega dos jornais é feita exclusivamente através dos Correios ou da Distribuidora Irmãos Reis, na Capital, até as 11 horas.
- 3) Não tem qualquer agenciador, distribuidor ou representante credenciado para angariar assinaturas do *Diário Oficial*.
- 4) Em especial, esclarece que as empresas **DADO, TRÊS PODERES e OFICIAL** e, eventualmente, outras têm vendido assinaturas por sua iniciativa e risco em seu próprio nome. Para a entrega, compravam jornais do até agora **distribuidor em bancas** na Capital, senhor Milton Gibin, que está sendo descredenciado em razão disso.
- 5) Para o preço apenas o preço da tabela divulgada no *Diário Oficial*, já inclui o preço da entrega em seu domicílio.